



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220650
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL**
DE SAÚDE e a empresa **CLAUDIO DOS S.**
ALVES EIRELI

I. PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisca Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA** – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº 32.053.984/0001-65, com sede na Rua/Av. Trav. Comandante Castilho, nº 402 – Altos Sala 01, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, estado do PA, telefone: (93) 99155-5403, e-mail: circuitodist01@gmail.com, representada por seu, Sr. **CLÁUDIO DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3694458-SSP/PA e do CPF nº 714.559.142-15, residente a Rua Isaac Barbosa, 2052 – Bairro Brasília – Altamira/PA, telefone (093) 3515-9491

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012946	ELO FUSIVEL 10K - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
012947	ELO FUSIVEL 15K - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
013014	INTERRUPTOR 1 TECLA +1 TOMADA 20A 2P+T - Marca.: PLU	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
013015	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 20A 2P+T - Marca.: TR	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
	AMONTINA				
013017	INTERRUPTOR C/02 TECLA (SOBREPOR) - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
013018	INTERRUPTOR C/03 TECLA (SOBREPOR) - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	18,500	370,00
044859	CABO DE COBRE NÚ 35MM QUADRADO - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	40,000	2.000,00
045540	PARA RAO DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO 34,5KV - Marca.: B	UNIDADE	3,00	320,000	960,00
	ALESTRO				
045543	ELO FUSIVEL 1H - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	10,00	8,500	85,00
045544	ELO FUSIVEL 2H - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	10,00	6,000	60,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

045545	ELO FUSIVEL 3H - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
045546	ELO FUSIVEL 5H - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
073048	LÂMPADA LED 12 WATS - Marca.: AVANTE	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
073062	LÂMPADA LED 20W - Marca.: AVANTE	UNIDADE	50,00	21,500	1.075,00
073426	Conector para cabo 16mm2 2AWG - Marca.: INTELLI	UNIDADE	75,00	6,900	517,50
073427	Conector para cabo elétrico de 10mm - Marca.: INTELL	UNIDADE	75,00	3,400	255,00
073428	Conector para cabo elétrico de 16mm - Marca.: INTELL	UNIDADE	75,00	4,600	345,00
073429	Conector para cabo elétrico de 25mm - Marca.: INTELL	UNIDADE	75,00	5,500	412,50
073430	Conector para cabo elétrico de 35mm - Marca.: INTELL	UNIDADE	75,00	7,600	570,00
073431	Conector para cabo elétrico de 50mm - Marca.: INTELL	UNIDADE	75,00	11,000	825,00
073432	Conector para cabo nú 25 com 50 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	75,00	10,000	750,00
073433	Para-bolt 1/4"x2" - Marca.: INTELLI	UNIDADE	10,00	4,200	42,00
073452	Fita isolante de alta tensão 10 mts. - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	34,500	1.725,00
073497	Parafuso com bucha Nº 07 - Marca.: RAYCO	UNIDADE	50,00	0,350	17,50
073498	Parafuso com bucha Nº 08 - Marca.: RAYCO	UNIDADE	50,00	0,700	35,00
073499	Parafuso com bucha Nº 10 - Marca.: RAYCO	UNIDADE	50,00	0,900	45,00
073509	Conduite corrugado 4" - Marca.: SIGA BEM	METRO	50,00	2,000	100,00
073510	Conduite corrugado 6" - Marca.: SIGA BEM	METRO	50,00	2,800	140,00
073512	Disjuntor bipolar 10 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	36,500	1.277,50
073514	Disjuntor bipolar 16 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	37,000	1.295,00
073515	Disjuntor bipolar 20 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	35,000	1.225,00
073517	Disjuntor bipolar 32 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	36,000	1.260,00
073518	Disjuntor bipolar 40 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	42,000	1.470,00
073520	Disjuntor bipolar 63 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	47,500	1.662,50
073522	Disjuntor trifásico 125 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	220,000	7.700,00
073526	Disjuntor trifásico 25 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	51,000	1.785,00
073527	Disjuntor trifásico 32 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	50,000	1.750,00
073529	Disjuntor trifásico 50 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	56,000	1.960,00
073531	Disjuntor trifásico 63 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	63,000	2.205,00
073534	Disjuntor trifásico 30 A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	52,000	1.820,00
073536	Disjuntor trifásico 60 A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	63,000	2.205,00
073537	Disjuntor unipolar 10 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	12,900	451,50
073539	Disjuntor unipolar 20 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	9,500	332,50
073540	Disjuntor unipolar 25 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	10,500	367,50
073541	Disjuntor unipolar 32 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	12,500	437,50
073542	Disjuntor unipolar 40 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	13,500	472,50
073543	Disjuntor unipolar 50 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	14,500	507,50
073551	Cabo PP 3x2,50 mm - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	10,500	525,00
073552	Cabo PP 3x4,00 mm - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	14,400	720,00
073555	Cabo 4mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	5,650	282,50
073556	Cabo 6mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	6,400	320,00
073557	Cabo 10mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	13,000	650,00
073558	Cabo 16mm, cu/xlpe - 15kv - bloqueado - cinza - taqueamento - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	16,500	825,00
073559	Cabo 25mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	33,500	1.675,00
073560	Cabo 35mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	52,500	2.625,00
073561	Cabo 50mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	73,500	3.675,00
073562	Cabo 70mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	75,000	3.750,00
073563	Cabo 95mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	91,000	4.550,00
073574	Cabo de cobre 750v 25 mm - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	31,000	1.550,00
073578	Cabo de cobre NÚ 25mm2 - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	29,500	1.475,00
073579	Cabo de cobre NÚ 50mm2 - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	65,500	3.275,00
073583	Cabo triplex em alumínio 16mm - Marca.: COPERFIO	METRO	50,00	11,500	575,00
073584	Cabo triplex em alumínio 25 mm - Marca.: COPERFIO	METRO	50,00	16,000	800,00
073585	Cabo triplex em alumínio 35 mm - Marca.: COPERFIO	METRO	50,00	18,500	925,00
073586	Cabo multiplexado quadriplex 16mm - Marca.: COPERFIO	METRO	50,00	12,000	600,00
073587	Cabo multiplexado quadriplex 35mm - Marca.: COPERFIO	METRO	50,00	20,000	1.000,00
073590	Fio trançado 300v 4,00 mm - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	7,500	375,00
073591	Fio trançado 300v 6,00 mm - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	12,000	600,00
073604	Elo fusível 6K - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
073605	Elo fusível 8K - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
073606	Elo fusível 25H - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
073896	Luminaria Led 200w - Marca.: LUMANTI	UNIDADE	5,00	409,000	2.045,00
073928	Lâmpada fluorescente compacta espiral 20w x 127v - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	50,00	16,000	800,00
073990	CONJUGADO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA POLARIZADA 2 P+T 10A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	18,500	370,00
073991	CONJUGADO INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA POLARIZADA 2P+T 10A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	23,000	460,00
073992	CONJUGADO INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES + TOMADA POLARIZADA 2P+T 10A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	31,500	630,00
073993	TOMADA POLARIZADA 2P+T 10 A COM PLACA 4X2" - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
073994	PLAFONIER PLÁSTICO COR BRANCA BASE E-27 - Marca.: PLUZIE	METRO	50,00	7,300	365,00
073996	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 2,5MM ² - Marca.: NAMBEI	METRO	100,00	3,100	310,00
074000	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 10,0MM ² - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	11,000	550,00
074003	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 25,0MM ² - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	31,000	1.550,00
074004	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 35,0MM ² - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	48,000	2.400,00
074007	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 70,0MM ² - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	68,000	3.400,00
074009	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 95,0MM ² - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	90,000	4.500,00
074011	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 120,0MM ² - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	141,500	7.075,00
074012	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 150,0MM ² - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	174,000	8.700,00
074013	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 10,0MM ² - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	11,000	550,00
074014	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 16,0MM ² - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	16,000	800,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – e-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

074015	..: NAMBEI							
	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 25,0MMý - Marca	METRO	50,00	30,000	1.500,00			
074017	..: NAMBEI							
	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 35,0MMý - Marca	METRO	50,00	44,500	2.225,00			
074018	..: NAMBEI							
	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 50,0MMý - Marca	METRO	50,00	63,500	3.175,00			
074021	..: NAMBEI							
	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 70,0MMý - Marca	METRO	50,00	73,000	3.650,00			
074022	..: NAMBEI							
	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 95,0MMý - Marca	METRO	50,00	90,000	4.500,00			
074029	..: NAMBEI							
	CABO COBRE ISOLADO 750V 2 X 1,5MMý - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	4,450	222,50			
074031	CABO COBRE ISOLADO 750V 2 X 2,5MMý - Marca.: NAMBEI	METRO	100,00	5,400	540,00			
074032	CABO COBRE ISOLADO 750V 2 X 4,0MMý - Marca.: NAMBEI	METRO	100,00	13,950	1.395,00			
074033	CABO COBRE ISOLADO 750V 2 X 6,0MMý - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	17,500	875,00			
074034	CABO COBRE ISOLADO 750V 3 X 1,5MMý - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	5,500	275,00			
074035	CABO COBRE ISOLADO 750V 3 X 2,5MMý - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	12,500	625,00			
074036	CABO COBRE ISOLADO 750V 3 X 4,0MMý - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	25,000	1.250,00			
074037	CABO COBRE ISOLADO 750V 3 X 6,0MMý - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	29,500	1.475,00			
074038	CABO COBRE ISOLADO 750V 3 X 10,0MMý - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	43,000	2.150,00			
074041	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 2 X 4,0MMý - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	7,000	350,00			
074043	CABO COBRE ISOLADO 450V TORCIDO 2 X 2,5MMý - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	5,000	250,00			
074044	CABO COBRE ISOLADO 450V TORCIDO 2 X 4,0MMý - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	7,850	392,50			
074045	CABO DE COBRE NÚ 10MMý - Marca.: NAMBEI	METRO	50,00	14,900	745,00			
074047	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM - Marca.: COPERFIO	METRO	50,00	6,500	325,00			
074056	Interruptor e tomada 20 amp - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	14,000	280,00			
074058	tomada dupla 20amp-tampa sobrepor - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	18,500	370,00			
074061	FIO COBRE NÚ 16MMý - Marca.: NAMBEI	QUILO	20,00	19,500	390,00			
074062	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	18,000	360,00			
074063	TOMADA EXTERNA 2P+T 20A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	19,000	380,00			
074064	TOMADA DE SOBREPÓ 2P+T 20A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	15,500	310,00			
074070	PINO MACHO FÊMEA PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: MARGIRI	UNIDADE	20,00	9,500	190,00			
074071	PINO MACHO PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	20,00	6,500	130,00			
074072	PINO FÊMEA PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	20,00	7,000	140,00			
074073	PINO TRÊS SAÍDAS PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: MARGIRI	UNIDADE	20,00	9,000	180,00			
074074	PINO 2P+T 16A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	20,00	32,000	640,00			
074076	PINO 3P+T 16A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	20,00	34,000	680,00			
074077	PINO 3P+T 32A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	20,00	48,000	960,00			
074078	TOMADA 2P+T 16A SOBREPÓ - Marca.: METALTEX	UNIDADE	20,00	28,000	560,00			
074079	TOMADA 2P+T 32A SOBREPÓ - Marca.: METALTEX	UNIDADE	20,00	49,000	980,00			
074081	VARA DE ATERRAMENTO COM CONECTOR - Marca.: INTELLI	UNIDADE	30,00	47,500	1.425,00			
074082	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	8,500	85,00			
074083	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	8,500	85,00			
074084	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	9,000	90,00			
074085	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	9,500	95,00			
074086	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	11,500	115,00			
074087	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 16A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	32,500	325,00			
074088	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	35,500	355,00			
074090	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 40A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	38,000	380,00			
074091	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 63A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	39,500	395,00			
074092	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 70A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	53,500	535,00			
074094	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 100A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	127,500	1.275,00			
074095	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	55,000	550,00			
074096	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	49,500	495,00			
074097	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	50,000	500,00			
074099	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	57,500	575,00			
074100	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	83,000	830,00			
074101	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 90A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	139,500	1.395,00			
074102	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	10,00	162,000	1.620,00			
074104	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	10,00	475,000	4.750,00			
074105	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 175A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	10,00	455,000	4.550,00			
074106	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	10,00	540,000	5.400,00			
074107	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	10,00	665,000	6.650,00			
074108	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 300A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	10,00	1.100,000	11.000,00			
074109	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 350A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	10,00	1.300,000	13.000,00			
074110	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	10,00	1.450,000	14.500,00			
074111	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 600A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	2,00	2.000,000	4.000,00			
074112	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 800A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	2,00	2.600,000	5.200,00			
074115	CONECTOR PERFURANTE 25MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	1,00	15,900	15,90			
074116	CONECTOR PERFURANTE 50MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	15,00	20,000	300,00			
074164	CONECTOR PERFURANTE 90MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	15,00	30,000	450,00			
074165	SOQUETE E-40 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	15,00	9,500	142,50			

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – e-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



074167	BOCAL E-27 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
074187	LÂMPADA FLORESCENTE COMPACTA 40W 127V - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
074205	CONTATORA 25A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	145,000	725,00
074207	CONTATORA 125A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	1.290,000	6.450,00
074211	CONTATORA 50A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	435,000	2.175,00
074214	RELÉ BIMETÁLICO 15 A 23A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	134,000	670,00
074216	RELÉ BIMETÁLICO 60 A 63A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	174,000	870,00
074217	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 38MM COM PORCA - Marca.: OLIVO	UNIDADE	75,00	9,000	675,00
074218	PARAFUSO MÁQUINA 16X 150MM COM PORCA - Marca.: OLIVO	UNIDADE	75,00	13,000	975,00
074219	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 200MM COM PORCA - Marca.: OLIV	UNIDADE	75,00	12,000	900,00
074220	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 300MM COM PORCA - Marca.: OLIV	UNIDADE	75,00	15,500	1.162,50
074221	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 400MM COM PORCA - Marca.: OLIV	UNIDADE	75,00	21,000	1.575,00
074222	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 600MM COM PORCA - Marca.: OLIV	UNIDADE	75,00	27,000	2.025,00
074223	PARAFUSO ROSCA DUPLO 16 X 600 COM PORCAS - Marca.: O LIVO	UNIDADE	75,00	17,000	1.275,00
074224	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA - Marca.: OLIVO	UNIDADE	50,00	1,950	97,50
074225	OLHAL GALVANIZADO - Marca.: OLIVO	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
074235	REFLETOR LAMPADA 250W - Marca.: AVANTE	UNIDADE	10,00	99,000	990,00
074240	fita isolante alta fusão 3m 10mts - Marca.: 3M	UNIDADE	5,00	39,000	195,00
090320	Disjuntor trifásico 70 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	86,500	3.027,50
090342	CONECTOR PERFURANTE 75MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	15,00	23,500	352,50
090343	CONTATORA 32A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	195,000	975,00
			VALOR GLOBAL R\$		250.054,40

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 250.054,40 (duzentos e cinquenta mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 04 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

Exercício 2022 Atividade 1309.103010203.2.037 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 250.054,40

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:



6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;



8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;



9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante, mediante designação da servidora Senhora VIVIAN COSTA DE MEDEIROS, RG: 6440252 PC/PA, CPF: 017557552-52, como FISCAL DE CONTRATO e BRENDA FREITAS DA SILVA, RG: 7074165 PC/PA, CPF: 026927732-33, como FISCAL RESERVA, ambas através da Portaria nº. 0843/2022 – SEMAD de 26 de maio de 2022, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 04 de Novembro de 2022.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI

CNPJ Nº 32.053.984/0001-65

CLÁUDIO DOS SANTOS ALVES

CPF nº 714.559.142-15

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____